



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE RESCISÃO DO  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
088/2018,  
QUE ENTRE SI FAZEM A  
COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO  
FRIO – COMSERCAF E A ANTONIO JOSE DE  
SOUZA NETO

<b>COMSERCAF</b>	
Processo nº	360/18
Data:	22/05/19 Fls. 60
Rubrica:	

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso: Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF		
CNPJ/MF: 17.572.121/0001-00	Inscrição Estadual:	
Sigla/Nome Resumido: COMSERCAF	Ramão de Atividade: Autarquia	
Endereço: ESTRADA NELORE – Nº 200 – MONTE ALEGRE		
Cidade: CABO FRIO	UF: RJ	CEP: 28.921-111
Telefone: (22) 2648-8906/ 2648-8907		
Endereço Eletrônico: comprascplcf@gmail.com		
Nome do Responsável: DARIO GUAGLIARDI NETO		
Cargo: Presidente	RG: 126178854 IFP/RJ	CPF: 089.774.597-37

CONTRATADA:

Denominação/Nome por Extenso: ANTONIO JOSE DE SOUZA NETO		
CPF: 561.471.047-72	Inscrição Estadual:	
Endereço: RUA TREZE DE OUTUBRO Nº07 SÃO JOÃO –SÃO PEDRO DA ALDEIA		
Cidade: SÃO PADRO DA ALDEIA	UF: RJ	CEP: 2942-834
Telefone: 22 998609062		
Endereço Eletrônico:		
Nome do Responsável: ANTONIO JOSE DE SOUZA NETO		
Cargo: SOCIO	RG: 061677928	CPF: 561.471.047-72

A contratante, acima identificada, vem firmar o Termo de Rescisão Bilateral ao Contrato nº 088/2018, que teve início em 22/05/2019, atendendo o requerimento de rescisão solicitado pela contratada através do processo 360/2018, em conformidade com art. 78 da lei 8666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A rescisão bilateral tem por base o Contrato nº 088/2018, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/93.

Rescisão do Contrato nº 088/2018 conforme despachos nas folhas 69 nos autos do processo nº 360/2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RESCISÃO.

A rescisão é bilateral, é fundada no inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, satisfeita a condição exigida pelo parágrafo primeiro do artigo 79, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Em obediência ao parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" da Lei nº 8.666/93, sem efeito suspensivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A contratante resolve, pelas razões expostas, dissolver direitos e obrigações oriundas do referido contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão unilateral, decorre de amparo legal no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do art. 79, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

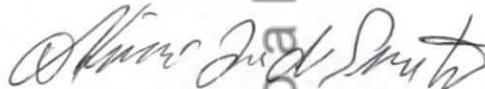
Para dirimir as questões oriundas deste Termo de rescisão, será competente o Foro da Comarca de Cabo Frio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo.

Cabo Frio/RJ, 22 de MAIO de 2019.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF  
Presidente da Autarquia

Contratada  
ANTONIO JOSE DE SOUZA NETO



<b>COMSERCAF</b>	
Processo nº	360/18
Data:	22/05/19
Fis.	61
Rubrica:	<i>th</i>

TESTEMUNHAS:  
**PAULO VICTOR CARNEIRO PICCOLO**  
Gerente de Divisão  
Portaria: 788/19  
COMSERCAF

**RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS**  
Gerente de Departamento  
Portaria: 768/19  
COMSERCAF

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF  
LAI - Lei de Acesso à Informação